

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.**

PROCESSO Nº 1086631-91.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FREDY BAUTISTA ESPINO, Argentino, RG. RNE 306796-D, CPF.239.088.778-30, que WLADÊMILSON DONDA, ajuizou ação de Rescisão de Contrato c/c Pedido de Reintegração de Posse e Tutela de Urgência em Caráter Liminar, referente o Contrato de Compra e Venda, celebrado entre as partes na data de 18.10.2016, do imóvel situado nesta Capital, na Avenida Prestes Maia, nº 241, sala 2914, Santa Efigênia/SP, onde o réu não cumpriu o prazo do pagamento descrito na cláusula segunda, todavia, já se encontrava na posse do imóvel, conforme documentos descritos e anexados aos autos. Diante dos fatos, requer o Autor, tutela antecipada e determinar a imediata reintegração do Autor na posse do imóvel descrito, nos termos do artigo 300 do CPC, em razão do descumprimento contratual, e por perdas e danos nos termos do artigo 555, I, do CPC no importe de R\$ 20.506,95, bem como no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por este D. Juízo. Dá-se a causa o valor de R\$ 34.774,89 (Novembro/2019). Estando o réu em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereça defesa, sendo advertido dos artigos 344 e 355, II do NCPC, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na petição inicial, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1006479-32.2013.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a SUELI DE VASCONCELOS, CPF nº.003.299.378-12 que COOP DE ECON CRED. MUT. POL. MIL. SERV. DA SEC. NEG. DA SEG. PUBLICA DO EST. SP, ajuizou uma ação de Execução, para cobrança de R\$16.175,25 FEVEREIRO/2013), que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou reconheça o crédito da exeqüente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários fixados em 10%, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais atualizadas, ficando advertido que poderá ajuizar embargos a execução no prazo de 15 dias, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora, presumindo-se aceitos os fatos.Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1018327-45.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CONVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, cempresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.437.149/0001-81, que lhe foicproposta AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS PELO RITO ORDINÁRIO por parte de CÉSAR PINHEIRO MACENA DE SOUZA e ALESSANDRA REGINA COSTA MACENA, alegando em síntese: Os autores pleiteiam a rescisão contratual do INSTRUMENTO PARTICULAR efetivado entre as partes, referente a aquisição do imóvel sito a unidade autônoma de n.º 125, do Tipo II, bloco 4, Edifício Tucanodo empreendimento RESIDENCIAL CONVIVA BARUERI, situado na Av. Giovani Atilio Tolaini, n.º30-Barueri/SP em decorrência de descumprimento contratual, e, restituição dos valores pagos, dando à causa o valor de R\$ 111.688,50. Encontrando em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na fora da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0081800-80.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) T.O.S TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.981.558/0001-59, que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Tim Celular S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R\$ 69.107,64 (novembro de 2019). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36 DA LEI 11.101/05)



EXPEDIDO NOS AUTOS DAAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FAKIANI-ESTEFAM INCORPORADORA S/A, PROCESSO Nº 1132781-04.2016.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de FAKIANI-ESTEFAM INCORPORADORA S/A (processo de nº 1132781-04.2016.8.26.0100) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (ASSEMBLEIA), a qual será realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma de vídeo conferência Zoom Meetings, no dia 02 de outubro de 2020, às 15h00min, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 13h30min e 14h30min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 09 de outubro de 2020, às 15h00min, com cadastramento dos credores entre 13h30min e 14h30min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre (a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora (artigo 35, I, a da Lei nº 11.101/2005), encartado às fls. 1113/1116 e 1171/1210, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br), por seus respectivos credores; b) constituição ou não de Comitê de Creditores; e c) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores deverão observar o que segue: 1) Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar os documentos de identificação e de representação (se o caso), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail fakiani2vfrj@gmail.com. Não será permitida a participação de credores que manifestarem a sua intenção de participar do conclave fora desse prazo. Quando do envio do e-mail manifestando interesse em participar da Assembleia, o credor deverá informar se participará pessoalmente (quando pessoa física), ou se será representado, situação em que deverá indicar o nome do representante legal, ou de um único procurador designado para a participação do conclave. Na mesma oportunidade deverão necessariamente ser enviados os documentos de identificação pessoal (válidos e com foto) dos credores (pessoas físicas), representantes legais e procuradores, além dos documentos comprobatórios do poder de representação: atos constitutivos (contratos sociais, estatutos, atas, requerimentos de empresário, entre outros) e instrumentos de mandato/procuração com poderes específicos para o ato. No mesmo ato e em qualquer das hipóteses, o credor deverá indicar 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. O nome do usuário e a senha de acesso à sala virtual possuem caráter pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do credor a manutenção do sigilo sobre os mesmos. 2) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade pela Administração Judicial, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, nome do usuário e senha de acesso será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, oportunidade em que também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo nome quando do acesso à sala virtual de realização da Assembleia. Os convites serão enviados até as 10h00min do dia da Assembleia. Recomenda-se que os credores verifiquem se o e-mail foi recebido dentro do horário estabelecido e se o mesmo não foi recepcionado como spam e direcionado para o lixo eletrônico. Caso o credor não receba o e-mail de convite até este horário deverá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº 55 11 3477-1646 ou pelo celular 55 11 94309-0972, comunicando o ocorrido. 3) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administradora Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 4) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet. 5) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 13h30min, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar para a equipe da Administradora Judicial, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no(s) documento(s) de representação previamente encaminhado(s). 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h30min. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para finalização do cadastramento e ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores que tiverem acessado a sala virtual ou acionado o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados no horário definido, e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pela Administradora Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou manifestações durante a Assembleia deverão realizar a solicitação através da funcionalidade de levantar a mão e chat da plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte técnico durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp, através do nº 55 11 3477-1646 ou pelo celular 55 11 94309-0972, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. Estes serão os únicos meios de acesso aos serviços de suporte. 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem poderão encaminhar suas ressalvas de voto para o e-mail fakiani2vfrj@gmail.com, até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia. 12) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido, que poderá ser elaborada de forma sumária; e após o que será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes, razão pela qual se solicita a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas à ata como anexos. 13) A forma de assinatura da ata será definida oportunamente entre a Administradora Judicial e demais pessoas que deverão assiná-la. 14) A Assembleia será gravada digitalmente desde o



início do credenciamento até seu encerramento. 15) Os ouvintes - ou seja, interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular, e, portanto não possuam direito de voz - poderão assistir a Assembleia em tempo real através da plataforma Youtube, bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através do e-mail fakiani2vfrj@gmail.com.16) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de setembro de 2020.

Varas da Família e Sucessões Centrais

4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1031873-94.2020.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, DR. LEONARDO AIGNER RIBEIRO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por André Sanajoti e Paula Helena Dornfeld Saldanha Sanajoti que solteira assinava Paula Helena Dornfeld Saldanha, por meio da qual os requerentes indicados tentam alterar o Regime de Comunhão Parcial de Bens para o REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, para que, querendo, e, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do prazo deste edital, venham, os interessados, se manifestar, na forma e sob as penas da Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2020.

8ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO HENRIQUE BARBOZA DA SILVA, REQUERIDO POR JACICLEIDE BARBOZA DE MORAES - PROCESSO Nº1061377-87.2016.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/05/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO HENRIQUE BARBOZA DA SILVA, CPF 343.150.818-92, declarando-o parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, o Srª Jacicleide Barboza de Moraes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de julho de 2020.

9ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SIOMARA FERREIRA DE CARVALHO, REQUERIDO POR ALARICO PRUDENTE CORREA NETO E OUTRO - PROCESSO Nº1104234-46.2019.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). José Walter Chacon Cardoso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/06/2020, foi decretada a interdição de Siomara Ferreira de Carvalho CPF 500.170.638-68, viúva, brasileira, aposentada, nascida em 17 de agosto de 1933, filha de Afonso Ferreira de Carvalho e Maria Maciel de Carvalho, portadora de demência vascular de início agudo, F01.0 pela CID 10, declarando-o(a) incapaz para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a) Alarico Prudente Corrêa Neto, CPF 824.646.268-72, RG 06.000.791-6. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

11ª Vara da Família e Sucessões

Processo nº: 1027826-82.2017.8.26.0100

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição parcial de Sydney Gimenez Palacios, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.128.648, inscrito no CPF/MF sob nº 007.038.778-87, natural de São Paulo/SP,